



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### Instituto Mineiro de Gestão das Águas

### Gerência de Apoio aos Comitês de Bacias Hidrográficas e Articulação à Gestão Participativa

#### Nota Técnica nº 2/IGAM/GECBH/2022

#### PROCESSO Nº 2240.01.0001002/2022-23

##### 1. Apresentação

A presente nota técnica, contextualiza e fundamenta a minuta de Deliberação Normativa AD Referendum do CERH-MG, a ser apresentada pelo Igam ao CERH para deliberação. Tal norma visa alterar a Deliberação Normativa nº 04 de 18 de fevereiro de 2002, a qual "Estabelece diretrizes para o funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas, e dá outras providências".

##### 2. Contextualização

A Deliberação Normativa nº 04 de 18 de fevereiro de 2002, traz em seu Parágrafo Único do seu Art. 22: "Os Conselheiros Comitês de Bacias Hidrográficas que tomaram posse em julho de 2018 terão seus mandatos prorrogados até 30 de junho de 2022" Assim, para as renovação das plenárias desses Comitês de Bacias, torna-se necessário a publicação dos respectivos Editais de Chamamento, bem com a condução de todas as suas fases, até culminar com a posse dos novos Conselheiros. No entanto, devido a necessidade de alteração da Deliberação Normativa CERH-MG nº 69/2021 que encontrava-se em discussão para deliberação da Câmara Técnica Recursal - CNR/CERH desde o mês de outubro/2021, a qual foi aprovada no dia 18/02/2022, ainda não foi possível a publicação dos Editais com vistas a recomposição das plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas. Neste sentido, faz-se necessária a prorrogação dos mandatos tendo em vista a impossibilidade de cumprimento do prazo de 30 de junho de 2022 para a respectiva posse.

Isto posto, a Minuta de Deliberação Normativa AD Referendum CER-MG propõe a prorrogação do prazo do atual mandato para 30 de junho de 2023, com vistas a conferir tempo plausível para publicação dos editais, bem como a condução de todas as suas fases até a posse dos novos Conselheiros em 30 de junho de 2023. Ainda, a Deliberação Normativa nº 04 de 18 de fevereiro de 2002 traz em seu Art 17: "O mandato dos membros da Diretoria, serão de 2 ( dois) anos, podendo cada um de seus membros ser reeleito uma única vez consecutiva na mesma função". Neste sentido faz-se necessário, também, a prorrogação dos mandatos das diretorias já que a última eleição das mesmas aconteceu no ano de 2020.

##### 3. Conclusão

Com vistas a regularizar a nova data do mandato dos Conselheiros de 35 ( trinta e cinco) Comitês de Bacias do estado de Minas Gerais, bem como o mandato de suas respectivas Diretorias, apresenta-se a referida proposta de Minuta de Deliberação Normativa AD Referendum.



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes Amaral Nascimento, Gerente**, em 23/02/2022, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **42654102** e o código CRC **9BD7B58B**.

---

Referência: Processo nº 2240.01.0001002/2022-23

SEI nº 42654102